

TERCEIRO EDITAL – PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR SALA DE LEITURA – URE ARAÇATUBA – 2026

O Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026**, torna público o presente edital para seleção de docentes para atuação como **Professor Articulador da Sala de Leitura**, para o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Programa Sala de Leitura constitui-se como ação pedagógica estruturada, desenvolvida por professores, com o propósito de promover atividades culturais e pedagógicas voltadas à leitura, escrita e pesquisa, destinadas a estudantes e docentes, configurando-se como espaço multidisciplinar, inovador, inclusivo, de convivência, protagonismo estudantil e apoio à recomposição das aprendizagens.

2. São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura, de acordo com legislação vigente:

I – Elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

II – Participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;

IV – Atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

V – Contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

VI – Estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

VII – promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

IX – Desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

X – Estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;

XI – registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

XII – participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

3. O processo de seleção será composto por três etapas:

3.1 Inscrição: de caráter qualificatório, realizada na unidade escolar com preenchimento da ficha de inscrição, bem como a entrega do Plano de Trabalho.

3.2 Ficha de inscrição: Tem por finalidade verificar o atendimento aos requisitos definidos e realizar a classificação prévia dos candidatos para a etapa de entrevista.

3.3 Plano de trabalho: Objetiva apresentar os objetivos, detalhando as ações previstas; metodologias, estratégias de acompanhamento e intervenções pedagógicas.

3.4 Entrevista: de caráter eliminatório, conduzida pela equipe gestora da unidade escolar, conforme os critérios de avaliação. Tem por finalidade avaliar o perfil, a disponibilidade e a aderência do candidato aos objetivos do Projeto.

3.5 Classificação final: de caráter classificatório, realizada pelas equipes gestoras das unidades escolares, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

Considera-se o desempenho do candidato na entrevista e demais critérios definidos neste edital.

4. Carga horária

4.1 A unidade escolar fará jus à atribuição de professor articulador da sala de leitura conforme quantitativo de alunos regularmente matriculados e organização da unidade escolar, nos termos do Artigo 6º da Resolução SEDUC nº 7/2026.

4.2 A escola fará jus a um Professor Articulador da Sala de Leitura, com carga horária de 16 aulas, desde que conte com até 500 alunos ativamente matriculados, acrescentando-se mais um, com a mesma carga horária, caso supere o limite de 500 alunos.

I- 01 (um) Professor Articulador da Sala de Leitura (até 500 alunos ativamente matriculados) – 16 aulas semanais

II- 02 (dois) Professores Articuladores da Sala de Leitura (caso supere o limite de 500 alunos ativamente matriculados) – 16 aulas semanais cada.

III- 01 (um) Professor Articulador da Sala de Leitura – 32 aulas semanais

4.3 Alternativamente à opção de dois professores articuladores, a escola poderá fazer jus a um professor articulador com carga horária de 32 aulas, desde que o Diretor de Escola/Diretor Escolar sinalize essa opção.

4.4 A carga horária para atuação na sala de leitura será atribuída ao docente após processo seletivo a ser realizado pelo diretor da unidade escolar, mediante análise de plano de trabalho e entrevista com a devida devolutiva.

5. Das vagas

Escola	Aulas
EE Arlinda Pessoa Morbeck	32
EE Arthur Leite Carrijo Prof. (PEI)	32
EE Ary Bocuhy Prof. (PEI)	16
EE Clóvis de Arruda Campos Dr. (PEI)	32
EE David Golia (PEI)	16
EE Ezequiel Barbosa C. H. (PEI)	16
EE Genésio de Assis Prof. (PEI)	16

EE Jorge Corrêa Prof. (PEI)	16
EE Joubert de Carvalho Dr. (PEI)	16
EE João Arruda Brasil (PEI)	32
EE João Batista Botelho	16
EE Licolina Villela Reis Alves Profa. (PEI)	16
EE Luiz Gama (PEI)	16
EE Lídia Perri Barbosa Profa.	16
EE Manoel Bento da Cruz	32
EE Maria Aparecida Balthazar Poço Profa. (PEI)	16
EE Maria do Carmo Lélis Profa. (PEI)	16
EE Nilce Maia Souto Melo Profa.	32
EE Silvestre Augusto Nascimento	16
EE Vaniolê Dionysio Marques Pavan Profa. (PEI)	16
EE Vicente Barbosa	32
EE Waldemar Queiroz Prof. (PEI)	16

5.1. A escola com 32 aulas, poderá fazer jus a um professor articulador com carga horária de 32 aulas, desde que o Diretor de Escola/Diretor Escolar sinalize essa opção.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Poderão participar do processo seletivo os docentes integrantes do quadro do magistério estadual, portadores de diploma de licenciatura, que se encontrem em uma das seguintes situações, observada rigorosamente a ordem de prioridade:

I – Titular de cargo, na situação de adido ou parcialmente atendido.

II – Ocupante de função-atividade, em cumprimento de horas de permanência.

III – Docente readaptado.

IV – Titular de cargo dos demais componentes curriculares, para complementação ou suplementação de jornada.

§1º – Os docentes das alíneas I e II serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo pela unidade escolar.

§2º - A classificação dos docentes das alíneas III e IV não gera direito subjetivo à assunção da função, estando condicionada à existência de vagas.

§ 3º- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento do Programa Sala de Leitura em sua unidade escolar de classificação e, no caso de escola diversa, deverá ser solicitada, previamente, a mudança de sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - Os candidatos selecionados pelas unidades escolares para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver Atribuição para atuação nos respectivos postos comprovada inexistência de aulas de sua

habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e URE.

3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 a 29 de março de 2026, na unidade escolar, mediante:

I – Entrega do Plano de Trabalho.

II – Preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada pela unidade escolar.

III – Ciência expressa das normas deste Edital e da Resolução SEDUC nº 7/2026.

4. No momento da inscrição o candidato deve informar e apresentar os seguintes documentos:

I- RG e CPF;

II- Diploma e Histórico da Formação;

III- Plano de Trabalho;

IV- Confirmação de Inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2026.

5. Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou e- mail.

6. Constatada divergência de dados ou de documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

8. O candidato terá a sua inscrição indeferida, quando:

I- preencher o formulário de inscrição de modo indevido.

II- não atender os pré-requisitos do capítulo II deste edital.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo será realizado pela equipe gestora da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, e será composto por:

I – Análise do Plano de Trabalho.

II – Entrevista individual.

2. Período de análise dos planos e realização das entrevistas

2.1 No período de 28 de maio a 01 de junho de 2026, os candidatos inscritos e qualificados, que atenderem aos critérios de qualificação previstos neste edital, serão **convocados pelo Diretor/Diretor Escolar** para entrevista com a equipe de gestão escolar, cujo objetivo é avaliar as habilidades e competências relacionadas ao exercício da função de Professor Articulador do Programa Sala de Leitura.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os docentes serão classificados como deferidos ou indeferidos na unidade escolar em que realizarem a etapa de entrevista.

2. Os resultados serão divulgados pelo Diretor de Escola após a análise dos planos de trabalho e das entrevistas, no dia 02 de junho de 2026, em mural próprio da Unidade Escolar, bem como em outros meios de comunicação utilizados pela Unidade Escolar.

3. A seleção considerará os seguintes critérios:

I – Coerência, clareza, viabilidade e alinhamento pedagógico do Plano de Trabalho às diretrizes do Programa Sala de Leitura.

II – Conhecimento da legislação, do currículo paulista e das diretrizes pedagógicas.

III – Perfil profissional compatível com as atribuições da função.

IV – Capacidade de planejamento, organização, mediação pedagógica, trabalho colaborativo, protagonismo estudantil e inovação.

V – Comunicação, postura profissional e compromisso institucional.

4. A classificação será realizada com base na análise do Plano de Trabalho e na entrevista, observada a ordem de prioridade prevista no §1º do Artigo 5º, da Resolução SEDUC nº 7/2026.

5. A atribuição das aulas ocorrerá em 03 de junho de 2026, em nível de unidade escolar, exclusivamente para os docentes selecionados no presente processo seletivo, respeitando-se rigorosamente a classificação final e a existência de vagas, nos termos da Resolução SEDUC nº 7/2026.

6. Os casos omissos serão analisados pela Direção da Unidade Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e Comissão de Atribuição de Classes e Aulas.

Araçatuba, 27 de maio de 2026

Marcelo Bevilaqua

Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino